



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 015/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 125/2015, cujo objeto é a locação de imóvel para ampliação do espaço físico dos Cartórios da 17ª e 87ª Zonas Eleitorais - Jaraguá do Sul/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 138 e 167 do PAE n. 60.147/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Imóveis Planeta Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, as empresas DORVAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 77.898.054/0001-40, e LORENO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 77.898.070/0001-33, ambas estabelecidas na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1.188, sala 201, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-702, doravante denominadas LOCADORAS, sendo a ADMINISTRADORA da locação a empresa IMÓVEIS PLANETA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 06.889.807/0001-03, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n. 557, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-400, telefone (47) 3275-0100, e-mail locacao@imoveisplaneta.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Flávio José Marcatto Filho, inscrito no CPF sob o n. 649.925.609-97, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 125/2015 fica prorrogado até 06/03/2020.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 9 (nove) meses e 1 (um) dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA LOCADORA

2.1. As Locadoras no Contrato n. 125/2015 passam a ser as empresas **Dorval Administradora de Bens Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 77.898.054/0001-40, e **Loreno Administradora de Bens Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n. 77.898.070/0001-33, proprietárias do imóvel, ambas estabelecidas na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1.188, sala 201, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-702.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A Cláusula Terceira do Contrato n. 125/2015 passa a ter a seguinte redação:

“3.1. O Locatário pagará pelo aluguel do imóvel descrito na Cláusula Primeira o valor mensal de R\$ 5.990,84 (cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), sendo que 45% (quarenta e cinco por cento) serão pagos a cada Locadora e 10% (dez por cento) à Administradora da Locação.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Foram emitidas as Notas de Empenho n. 2017NE000460 e 2017NE000461, em 06/03/2017, no valor de R\$ 26.523,98 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) cada uma, para a realização da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 125/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 6 de março de 2017.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO:

FLÁVIO JOSÉ MARCATTO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS